



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE BAURU**

Rua Campos Salles nº 9-43 – Vila Falcão - CEP 17050-000 - Fone 14-3108-0000 – debau@educacao.sp.gov.br

EDITAL Nº01 /2023

CRENCIAMENTO PARA A ATUAÇÃO NO PROJETO CLASSE HOSPITALAR

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Bauru torna público, nos termos da Resolução SE 71/2016, alterada pela Resolução SE 8/2017 e pela Resolução SE 78/2018, e da Resolução SEDUC 85/2022, o Edital de Credenciamento dos docentes interessados em atuar no ano de 2023 no projeto Classe Hospitalar desta Diretoria Regional de Ensino.

Todos os candidatos deverão estar devidamente inscritos e classificados na Diretoria de Ensino – Região Bauru, no processo de atribuição de classes para o ano letivo de 2023.

I- Disposições Preliminares:

O processo de credenciamento regido por este edital será executado nos seguintes termos:

- a) O regime será aquele que vincula o servidor ao serviço público;
- b) O credenciamento tem validade para o ano letivo de 2023;
- c) Somente poderá candidatar-se ao credenciamento, o professor devidamente inscrito no processo de atribuição para o ano letivo de 2023;
- d) A inscrição e a classificação dos inscritos estará sujeita às legislações e instruções da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, referentes à Classe Hospitalar e à atribuição de classes/aulas e/ou projetos que forem publicadas até a data da atribuição.

II – Do período de Inscrição:

- **Período:** Das 8h do dia 02 até as 23h55 do dia 07 de agosto de 2023;
- Link para inscrição:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeECpnM3_H1iQKk-IngxJQgsb15cCh4EcUFu15oGKp_bkR9KQ/viewform?usp=sf_link

Observações:

1. A ficha de inscrição deve ser preenchida no link acima;
2. Os documentos comprobatórios sobre formação curricular devem ser anexados no link da inscrição;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE BAURU**

Rua Campos Salles nº 9-43 – Vila Falcão - CEP 17050-000 - Fone 14-3108-0000 – debau@educacao.sp.gov.br

3. A proposta de trabalho deverá ser anexada no link da inscrição de acordo com a legislação vigente Resolução SE 71/2016, alterada pela Resolução SE 8/2017 e pela Resolução SE 78/2018 sobre as funções e atuação do professor da classe hospitalar;
4. **NÃO** haverá juntada de documentos após o término do credenciamento.

III – Do período de entrevista:

Período: de 08 a 11 de agosto de 2023

Horário: a ser agendado com os candidatos

IV – Da ordem de preferência de credenciamento, em relação à escolaridade dos candidatos:

De acordo com o artigo 11 da Resolução SE 71/2016, alterada pela Resolução SE 8/2017 e pela Resolução SE 78/2018, deverá ser observada a ordem de preferência de credenciamento prevista nos incisos transcritos abaixo:

I - portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o magistério, acompanhado de certificado de curso de especialização em Pedagogia Hospitalar;

II - portadores de diploma de Licenciatura Plena em qualquer disciplina, acompanhado de certificado de curso de especialização em Pedagogia Hospitalar;

III - portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o magistério, acompanhado de certificado de curso de atualização em Pedagogia Hospitalar de, no mínimo, 60 (sessenta) horas;

IV - portadores de diploma de Licenciatura Plena em qualquer disciplina, acompanhado de certificado de curso de atualização em Pedagogia Hospitalar de, no mínimo, 60 (sessenta) horas;

V - portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para o magistério;

VI - portadores de diploma de Licenciatura Plena em Psicologia;

VII - portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para a docência das disciplinas pedagógicas do Curso de Magistério;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE BAURU**

Rua Campos Salles nº 9-43 – Vila Falcão - CEP 17050-000 - Fone 14-3108-0000 – debau@educacao.sp.gov.br

Parágrafo único - Constatada a ausência ou a insuficiência de candidatos inscritos no processo seletivo de credenciamento que apresentem qualquer das qualificações relacionadas nos incisos deste artigo, poderão também ser credenciados:

1 - os portadores de diploma de nível médio, com habilitação em magistério, acompanhado de certificado de curso de atualização em Pedagogia Hospitalar, com duração de, no mínimo, 60 (sessenta) horas; e

2 - os portadores de diploma de Licenciatura Plena em qualquer disciplina.

IV – Da ordem de prioridade de atribuição, em relação à situação funcional:

Nos termos do artigo 12 da Resolução SE 71/2016, alterada pela Resolução SE 78/2018, deverá ser observada a ordem de prioridade de atribuição prevista nos incisos transcritos abaixo:

I - titular de cargo da disciplina de Psicologia, que se encontre na condição de adido, classificado na unidade escolar vinculadora;

II - titular de cargo de qualquer disciplina, que se encontre na condição de adido, classificado na unidade escolar vinculadora;

III - titular de cargo da disciplina de Psicologia, que se encontre na condição de adido, classificado em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino;

IV - titular de cargo de qualquer disciplina, que se encontre na condição de adido, classificado em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino;

V - docente readaptado, em exercício na unidade escolar vinculadora, desde que no respectivo Rol de Atividades não haja restrição quanto a esta atuação;

VI - docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência, correspondentes à carga horária mínima de 12 horas semanais, classificado:

a) na unidade escolar vinculadora;

b) em outra unidade escolar, da mesma Diretoria de Ensino;

VII – de acordo com a Resolução SE 8, de 02/02/2017, parágrafo 5º, excepcionalmente, na ausência de docentes elencados nos incisos I a VI, as aulas das Classes Hospitalares poderão ser atribuídas a docente contratado, desde que devidamente credenciado.

V – Dos Documentos Necessários para o Credenciamento (Originais e cópias):



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE BAURU**

Rua Campos Salles nº 9-43 – Vila Falcão - CEP 17050-000 - Fone 14-3108-0000 – debau@educacao.sp.gov.br

- a) Cópia do Diploma e do Histórico do curso de licenciatura em pedagogia e/ou outro curso de licenciatura e/ou especialização que possua.
- b) Certificado e histórico de curso na área de pedagogia hospitalar, se possuir.
- c) A proposta de trabalho deverá ser anexada no link da inscrição de acordo com a legislação vigente Resolução SE 71/2016, alterada pela Resolução SE 8/2017 e pela Resolução SE 78/2018 sobre as funções e atuação do professor da classe hospitalar.

VI – Dos Critérios de Pontuação:

Os docentes serão classificados de acordo com as ordens de prioridade de atribuição e de preferência de credenciamento previstas na Resolução SE 71/2016, alterada pela Resolução SE 8/2017 e Resolução SE 78/2018 e classificação no processo regular de atribuição.

VII – Dos Critérios de Desempate:

Em casos de empate de pontuação na classificação dos credenciados, o desempate será efetuado na seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior tempo de experiência no projeto objeto de inscrição;
- b) Maior tempo no magistério público oficial do Estado de São Paulo.
- c) Maior idade.

VIII – Da Divulgação da Classificação:

Publicação da Primeira Classificação: até 16/08/2023, no site: debau.educacao.sp.gov.br e Blog da atribuição Bauru <http://atribuicaodebauru.blogspot.com/>, após as 14 horas;

- a) **Prazo para recursos:** Caberá recurso contra a classificação **nos dois primeiros dias úteis após a publicação da classificação**. Apresentar solicitação elaborada pelo candidato, na qual conste os seus dados pessoais, e de maneira clara e objetiva a motivação do recurso. **Protocolar na Diretoria de Ensino – Região Bauru;**

Classificação Final: Até o dia 21/08/2020 no site: debau.educacao.sp.gov.br e Blog da atribuição Bauru <http://atribuicaodebauru.blogspot.com/>, após as 14h00.

IX – Da Atribuição:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE BAURU

Rua Campos Salles nº 9-43 – Vila Falcão - CEP 17050-000 - Fone 14-3108-0000 – debau@educacao.sp.gov.br

É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, em especial a primeira classificação e a classificação final, bem como de todo o cronograma do Processo de Atribuição de classes/aulas a ser publicado em Diário Oficial site da Secretaria de Estado da Educação, site da Diretoria de Ensino, debau.educacao.sp.gov.br e Blog da atribuição Bauru <http://atribuicaodebauru.blogspot.com/> .

X – Das Disposições Finais:

- a) Ao docente para o qual for atribuída Classe Hospitalar se aplicará o disposto no § 2º do artigo 14 da Resolução SEDUC 85/2022, sendo que ao entrar em afastamento por período, ou soma de períodos, superior a 30 (trinta) dias em cada ano civil, terá retirada a carga horária correspondente, respeitada a legislação específica;
- b) A carga horária do docente para o qual for atribuída Classe Hospitalar permanecerá ao longo do ano letivo, exceto nos casos de cessação a pedido do docente ou por descumprimento de normas legais, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório, segundo a Resolução SEDUC 85/2022, Artigo 13, § 2º.
- c) O docente cujo desempenho na Classe Hospitalar for considerado satisfatório em 2023, será reconduzido para o ano letivo de 2024;
- d) Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Atribuição de Aulas da Diretoria de Ensino – Região Bauru;
- e) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo poderão determinar alterações no presente edital.

Bauru, 02 de agosto de 2023.

Gina Sanchez
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino – Região de Bauru